

**Projeto de Lei nº 134, de 04 de novembro de 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**06 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**01 – SEC. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.608.0078.2029 – Manutenção do Fundo da Agricultura

3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

**07 - SEC. MUNIC. OBRAS E INTERIOR**

**01 – SEC. MUNIC. OBRAS E INTERIOR**

26.782.0099.2035 – Manutenção Secretaria de Obras

3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**TOTAL: R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima, serão utilizados os recursos da FR 711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, sendo R\$ 191.808,95 do superavit financeiro apurado em 2024 e R\$ 8.191,05 do excesso de arrecadação do exercício de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 134/2025

Westfália, 04 de novembro de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar destinado ao pagamento de serviços, manutenção e conserto de máquinas e veículos das Secretarias de Agricultura e de Obras.

A abertura do crédito suplementar encontra amparo na Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes públicos. Conforme o artigo 41, inciso I, do referido diploma legal, os créditos adicionais suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária já consignada.

A medida tem como finalidade garantir o bom funcionamento da frota e das máquinas utilizadas na execução de atividades essenciais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente no apoio às ações da agricultura e nas obras de interesse público.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação, a fim de possibilitar a adequada execução das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal.

Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito Municipal**

Sra. Renato Gaspar Herbert  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.